



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022

### 1. PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 10.567.623/0001-02; vem através do PRESIDENTE DA CPL e os Membros desta Comissão, designados pela Portaria Nº 003/2022, faz saber aos interessados e à população em geral que, em cumprimento a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, estará cadastrando, para efeito de convocação de Chamamento/Credenciamento para CREDENCIAMENTO DE Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para Prestação de serviços Médicos junto ao Fundo Municipal de Saúde. As documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação, das 8h às 12h 00min e das 14h 00min às 16h, a partir do dia **01 de abril de 2022, sendo o prazo final para entrega até o dia 31 de dezembro de 2022**, na Sala do Setor de Licitações, na sede da Prefeitura. A Comissão de Licitação do Município, fornecerão aos interessados, além deste Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento deste Chamamento.

Os interessados deverão entregar todos os documentos elencados no item 5 deste Edital, a qualquer tempo, desde que observado o prazo de vigência do Credenciamento até 31 de dezembro de 2022.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos poderá ser requerido, gratuitamente, das 08h00min às 12h00min, junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço descrito acima e via e-mail: [licitacao@tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](mailto:licitacao@tabocasdobrejovalho.ba.gov.br) ou no site oficial deste Município através do endereço eletrônico <https://tabocasdobrejovalho.ba.gov.br/>

### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de **Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para Prestação de Serviços Médicos junto ao Fundo Municipal de Saúde Deste Município**, para as seguintes especialidades.

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TABELA 01 - COMPLEXO REGULADOR**

ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	HORA/ MÊS	VALOR/HORA	DIAS P/ MÊS	LOCAL DE TRABALHO
01	Médico Regulador	Administrativo	5hs/dia	90	100,00	18	
02	Médico Autorizador de internação hospitalar (AIH)	Administrativo	1h/dia	18	100,00	18	
03	Médico TFD (Tratamento Fora Domicilia)	Administrativo	1h/dia	18	100,00	18	

**TABELA 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	HORA/ MÊS	VALOR/HORA	DIAS P/ MÊS	LOCAL DE TRABALHO
01	Aulas Profissionais Médicos	Administrativa	4 horas	24 horas	200,00	06	

**TABELA 03 - UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF**

ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	HORA/ MÊS	VALOR/HORA	DIAS P/ MÊS	LOCAL DE TRABALHO
01	Médico clinica geral	Ambulatório	40h/semana	160h	87,50	20	UBS SEDE
02	Médico clinica geral	Ambulatório	40h/semana	160h	87,50	20	UBS TABOQUINHA
03	Médico clinica geral	Ambulatório	40h/semana	160h	87,50	20	UBS VEREDA
04	Médico clinica geral	Ambulatório	40h/semana	160h	87,50	20	UBS CABECERINHA
05	Médico clinica geral	Ambulatório	40h/semana	160h	87,50	20	UBS SANTA HELENA
06	Médico clinica geral	Ambulatório	40h/semana	160h	87,50	20	UBS BREJINHO ITACARAMBI
ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	N. DE ATENDIMENTO/ MÊS.	ATENDIMENTO/ DIA	VALOR CONSULTA	DIAS POR MÊS	LOCAL DE TRABALHO
07	Médico clinica geral	Ambulatório	160	15	20,00	16	UBS
08	Médico clinica geral	Ambulatório noturno	300	20	30,00	16	UBS
09	Médico Especialista	Ambulatório	880	40	50,00	22	UBS

**TABELA 04 - UNIDADE DE PRONTO DE ATENDIMENTO – 24H**

ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	HORA/ MÊS	VALOR/HORA	DIAS P/ MÊS	LOCAL DE TRABALHO
01	Médico (segunda á sexta)	Plantão Presencial	12horas/plantão	528 h	100,00	22	HOSPITAL
02	Médico (Sábado e Domingo)	Plantão Presencial	12horas/plantão	192 h	120,00	10	HOSPITAL
03	Médico Clinica Geral	Visita Enfermeira	12horas/dia.	360 h	100,00	30	HOSPITAL
04	Médico Pediatra	Visita Enfermeira	4horas/dia.	120 h	100,00	30	HOSPITAL
05	Interconsulta Médica especializada feita em horário normal de consultório.	Demanda	1/2 hora	Demanda	100,00	Demanda	HOSPITAL
06	Interconsulta Médica especializada feita fora do horário normal de consultório	Demanda	1 hora	Demanda	200,00	Demanda	HOSPITAL
07	Médico Psiquiatra	Interconsulta	1,5 hora consulta	Demanda	200,00	Demanda	HOSPITAL
08	Médico da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)	Administrativo	0,5 hora/dia	11 h	90,00	22	HOSPITAL
09	Diretor Médico	Administrativo	2 horas/dia	44 h	136,00	22	HOSPITAL
10	Médico Cirurgia Geral	Sobreaviso	24 horas/ plantão	360 h	41,66	30	HOSPITAL
11	Médico Ortopedista	Sobreaviso	24 horas plantão	720 h	41,66	30	HOSPITAL

**TABELA 05 - UNIDADE CONTROLE AO COVID - UCC**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	HORA/ MÊS	VALOR/HORA	DIAS P/ MÊS	LOCAL DE TRABALHO
01	Médico (Segunda á Sexta)	Plantão presencial	12horas/ plantão	528 h	100,00	22	CENTRO COVID
02	Médico (Sábado e Domingo)	Plantão presencial	12horas/plantão	192 h	125,00	10	CENTRO COVID
03	Médico da Comissão de controle da Infecção Hospitalar (CCIH)	Administrativo	0,5horas/dia	11 h	90,90	22	CENTRO COVID
04	Diretor Médico	Administrativo	2horas/dia	44 h	136,36	22	CENTRO COVID
05	Médico Infectologista	Administrativo	6horas/semana	24 h	208,33	04	CENTRO COVID

## TABELA 06 - MÉDICPO CLÍNICO E ESPECIALIDADE

ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	HORA/ MÊS	VALOR/HORA	DIAS P/ MÊS	LOCAL DE TRABALHO
01	Médico Anestesiata	Plantão sobre aviso	24horas/plantão	720 h	112,00	30	HOSPITAL
02	Médico Clínico Geral	Plantão presencial	24horas/plantão	720 h	100,00	30	HOSPITAL
03	Médico Clínico Geral	Visita Enfermeira	12horas/dia	360 h	100,00	30	HOSPITAL
04	Médico Pediatra	Plantão	24horas/plantão	720 h	125,00	30	HOSPITAL
05	Médico Ginecologista/ obstetra	Plantão	24horas/plantão	720 h	125,00	30	HOSPITAL
06	Médico	Plantão Emergencial	24horas/plantão	720 h	166,66	30	HOSPITAL
07	Médico Cirurgia Geral	Sobreaviso	24horas/plantão	360 h	41,66	30	HOSPITAL
08	Médico Ortopedia	Sobreaviso	24horas/plantão	720 h	41,66	30	HOSPITAL
09	Interconsulta Média especializada feita em horário normal de consultório/ retorno	Demanda	1/2 hora	Demanda	100,00	Demanda	HOSPITAL
10	Interconsulta Média especializada feita fora do horário normal de Consultório.	Demanda	1 hora	Demanda	200,00	Demanda	HOSPITAL
11	Médico Psiquiatra	Interconsulta	1,5 hora/ consulta	Demanda	200,00	Demanda	HOSPITAL
12	Médico da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)	Administrativo	0,5 horas/dia	11 h	90,90	22	HOSPITAL
13	Diretor Médico	Administrativo	2 horas/dia	44 h	136,36	22	HOSPITAL
14	Coordenador Pediátrico	Administrativo	2 horas/dia	44 h	56,81	22	HOSPITAL

## TABELA 07 - ESPECIALIDADE E ATENDIMENTO MOVÉL DE URGÊNCIA - SAMU 192

ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	HORA/ MÊS	VALOR/HORA	DIAS P/ MÊS	LOCAL DE TRABALHO
01	Médico (Segunda á Sexta)	Plantão Presencial	12horas /plantão	528 h	100,00	22	SAMU
02	Médico (Sábado e Domingo)	Plantão Presencia	12 horas/plantão	192 h	125,00	10	SAMU

## TABELA 08 - NÚCLEO APOIO EMERGÊNCIAL DA SAÚDE – INTINERANTE (NAES)

Praça Municipal, nº 86 – Centro – Tabocas do Brejo Velho - Bahia / CEP: 47.760-000 / Fone: (77) 3657-2160.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	HORA/ MÊS	VALOR/HORA	DIAS P/ MÊS	LOCAL DE TRABALHO
01	Médico Clínico - geral itinerante (demanda livre)	Plantão Presencial	8h/ dia	528 h	100,00	22	
02	Médico Clínica Geral	Plantão Presencial	24 h/ plantão	192 h	100,00	15	

**TABELA 09 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**

ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	HORA/ MÊS	VALOR/HORA	DIAS P/ MÊS	LOCAL DE TRABALHO
01	Médico psiquiatra CAPS I	Ambulatorial	8hs/semana	32 h	200,00	08	CAP
02	Médico Psiquiatra CAPS AD	Ambulatorial	20hs/semana	80 h	200,00	22	CAP
03	Médico Clínica Geral	Visita Enfermeira	4 horas/dia	120 h	250,00	30	CAP
04	Médico Clínica Geral	Plantão	12horas/plantão	360 h	83,33	30	CAP

**TABELA 10 - UNIDADE MÓVEL E SAÚDE**

ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	HORA/ MÊS	VALOR/HORA	DIAS P/ MÊS	LOCAL DE TRABALHO
01	Médico	Ambulatório	8h/dia	176 h	109,37	22	

**OBS: Todos os interessados que cumprirem os requisitos de habilitação constante nesse Edital serão credenciados, porém só serão contratados mediante a necessidade. Não significa dizer que os cargos que tem 01 vaga, após o credenciamento os profissionais serão contratados. Somente será contratado quando ocorrer à demanda da vaga. Diante mão os profissionais estarão credenciados, para caso haja a necessidade o setor requisitante realizar a contratação, através do Termo de Contrato.**

## **2. REGÊNCIA LEGAL:**

2.1. A Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado. É inexigível a licitação destes contratos, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, para os quais não é possível estabelecer critérios competitivos de julgamento. O credenciamento somente ocorre quando é inviável, juridicamente, a licitação.

## **3. PRAZOS:**

3.1. A análise da documentação entregue será realizada pela Comissão de Licitação do Município de Tabocas do Brejo Velho, que procederá à análise dos documentos apresentados pelos interessados no Credenciamento em um Prazo máximo de 08 (oito) dias corridos a contar da data de apresentação;

3.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 02 (dois) dias úteis, contados da convocação do credenciado pela Comissão de Licitação;

3.3. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será até 31/12/2022, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante Art. 57 da Lei Nº 8.666/1993.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Somente serão admitidas a participar deste credenciamento Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que comprovem regularidade na habilitação; apresentem todos os documentos exigidos e aceitem as exigências estabelecidas neste Edital;

4.2. *Não serão credenciadas:*

4.2.1. Pessoas jurídicas que estejam sob regime de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3. *Estão impedidas de participar do presente processo:*

4.3.1. Pessoas jurídicas cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes ocupem cargo de direção ou função de confiança seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal (art. 26, § 4º da Lei Federal nº 8.080/90);

4.3.2. Pessoas jurídicas cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento (art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93);

## **5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO:**

5.1. O interessado em ser credenciado deverá protocolar no endereço e no prazo fixado no preâmbulo deste edital, toda a documentação necessária para credenciamento;

5.2. O requerimento de credenciamento e os documentos que o instruírem deverão estar dispostos ordenadamente e serem datados e assinados pelo representante legal do interessado;

5.3. Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório ou em cópia simples acompanhada do original para ser autenticado por servidor desta entidade;

5.4. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

*5.4.1. Para comprovação da habilitação:*

### **Documentação Pessoa Jurídica:**

A)	Cédula de Identidade e CPF do(s) Sócio(s) da empresa;
B)	Registro comercial, se empresa individual; Em se tratando de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;
C)	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
D)	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
E)	Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
F)	Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Municipal;
G)	Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
H)	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
I)	Certificado de Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Classe respectivo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

J)	Título de especialização ou Atestado de capacidade técnica dos prestadores médicos na especialidade a ser contratada;
K)	Certidão de Quitação Junto ao Conselho da Classe;
L)	Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

## **Documentação Pessoa Física:**

A)	Cópia dos Documentos pessoais (RG, CPF), se for o caso, ou documento equivalente com foto;
B)	Curriculum Vitae;
C)	Comprovante de Residência
D)	Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
E)	Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
F)	Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da Participante, ou outra equivalente na forma da Lei;
G)	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
H)	Cópia da Carteira Profissional ou na ausência desta apresentar Certidão emitida pelo Conselho competente, certificando a inscrição do profissional no respectivo Conselho de classe; ressaltando que assim que a carteira profissional estiver expedida, providenciar uma cópia autenticada e entregar na Comissão de Licitação;
I)	Cópia do Diploma de Graduação, frente e verso do profissional que vai prestar o serviço autenticado;

5.5. O interessado que deixar de apresentar a documentação exigida no presente edital e seus anexos não será credenciado.

## **5.6. DAS DECLARAÇÕES – Para Pessoas Físicas e Jurídicas**

5.7 Para fins de participação neste procedimento de credenciamento, os interessados deverão apresentar ainda, as seguintes DECLARAÇÕES.

- A) Declaração de Carta de Credenciamento (**Anexo II**);
- B) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 70 da Constituição Federal de 1988 (**Anexo III**);
- C) Declaração Modelo de Proposta Comercial (**Anexo IV**);

## **6. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação deste Município, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital;

6.2. A especialidade de cada empresa e/ou profissional que pleiteiem o credenciamento deverão ser compatíveis com o objeto social da pessoa jurídica ou do Profissional;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

6.3. A Comissão poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados;

6.4. No caso de comparecimento de mais de um licitante para a mesma vaga, na primeira etapa de abertura dos envelopes, o critério de seleção/desempate será a ordem de quem protocolou primeiro os envelopes a comissão de Licitação e seguindo assim, posteriormente por sorteio;

6.5. Os licitantes que comparecerem após a primeira etapa de abertura, designada no Preâmbulo deste edital, serão cadastrados na reserva de vagas para prestação dos serviços e serão chamados, no caso de surgimento de vagas, obedecendo-se a ordem cronológica de credenciamento e cadastramento

6.6. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste Edital e nos seus anexos;

6.7. Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital e nos seus anexos e que entreguem a documentação necessária dentro do prazo previsto no preâmbulo;

6.8. Compete à autoridade superior homologar o credenciamento;

## **7. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA O CREDENCIAMENTO**

7.1. O credenciamento será processado de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:

7.1.1. A partir do dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão receberá, mediante protocolo, toda documentação apresentada pelos interessados;

7.1.2. Após recebida a documentação dos Possíveis Credenciados a Comissão, em reunião privada, fará análise dessa documentação em conformidade com as exigências constantes neste edital e, sendo constatada a insuficiência das informações ou ausência ou irregularidade da documentação, será comunicado formalmente ao interessado o seu inabilitação ao credenciamento e os requisitos editalícios que deixaram de ser adequadamente atendidos;

7.1.3. O Município divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação na Imprensa Oficial deste Município;

7.2. Observar-se-ão as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Das decisões do Presidente da CPL caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do resultado do julgamento de habilitação:

8.2. Havendo Manifestação e motivação de interposição de recursos ficam os demais participantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente a partir do termino do prazo do recorrente, sendo lhe assegurada vista imediata dos autos.

8.3. Os Recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, no e-mail oficial [licitacao@tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](mailto:licitacao@tabocasdobrejoelho.ba.gov.br).

8.4. Interposto o Recurso o Presidente da CPL poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo, remeter a autoridade competente, devidamente informados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÇAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do Recurso.

## **9. DA CONTRATAÇÃO:**

- 9.1. A contratação dos credenciados para a prestação dos serviços será de forma isonômica, observado a disponibilidade de vagas;
- 9.2. A contratação para os serviços dar-se-ão em razão da necessidade do atendimento à população.
- 9.3. No caso de comparecimento de mais de um licitante para a mesma vaga, e os credenciados atendam os requisitos deste Edital, será dada a preferência para o Profissional que primeiro se credenciou;
- 9.4. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante do **Anexo VI** deste edital;
- 9.5. O credenciado convocado para assinar o contrato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.6. Caso o credenciado não compareça para assinar o contrato, até o último dia do prazo fixado no item anterior, não será contratado;
- 9.7. O credenciado que não puder comparecer para a assinatura do contrato deverá ser representado por:
  - a) Administrador que tenha poderes de gerência;
  - b) Procurador, munido de instrumento público de mandato, com poderes específicos para assinar o contrato.
- 9.8. A documentação legal exigida neste edital deverá estar válida na data da assinatura do contrato;
- 9.9. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento;
- 9.10. Os serviços a serem prestados terão seus preços fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.
- 9.11. O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

## **10. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:**

- 10.1. O pagamento aos contratados somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado e atestada a sua efetiva execução, sendo realizado mediante depósito em conta bancária pelo Município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia;
- 10.2. O Município pagará ao contratado, pelos serviços efetivamente executados, os valores fixados no Termo de Referência;
- 10.3. As despesas com a contratação, para a execução dos serviços objeto desta Chamada Pública, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

ORGÃO: 02.13.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PROJ/ATIV: 2.070	Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as ações Básicas e Estratégicas de Atenção Básica/Primária.
PROJ/ATIV: 2.077	Manter as ações e serviços Municipais de Saúde.
PROJ/ATIV: 2.079	Gestão dos Serviços de Saúde, Hospitalar e Ambulatorial/Atenção Especializada
PROJ/ATIV: 2.093	Enfrentamento da Emergência COVID-19.
ELEMENTO: <u>3.3.9.0.39.00</u>	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 6102; 0214; 0114	

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO CREDENCIAMENTO:

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o município quando do credenciamento, a serem graduadas segundo a gravidade da infração:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa: no valor fixo de 10% (dez por cento) da média das faturas pagas ao contratado;
- c) Suspensão temporária do credenciamento, em prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de comunicação por escrito;

11.2. São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento do Município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia, no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao município, apuradas em processo administrativo.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica assegurado a Comissão o direito de proceder exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo;

12.2. O Município poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os interessados, conforme as hipóteses previstas na Lei 8.666/93;

12.3. O Município poderá a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, descredenciar o interessado, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço;

12.4. A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste Edital e nos seus Anexos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

12.5. O Município poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

12.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, fica eleito o Foro da Comarca de Serra Dourada, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.7. A minuta do Contrato, Anexo V do presente Edital, poderá sofrer adequações necessárias, quando da sua formalização;

12.8. No ato de recebimento deste Edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Carta de Solicitação de Credenciamento;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Não Empregar Mão de Obra Infantil;
ANEXO IV	Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO V	Modelo de Minuta de Contrato;

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 28 de março de 2022.

**Milton da Cruz Neres**  
Presidente da CPL  
Portaria N° 003/2022



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência é elaborado para atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas chamamento Público de Credenciamento.

### **1. DEMANDANTE**

O Município de Tabocas do Brejo Velho por meio do Fundo Municipal de Saúde.

### **2. OBJETO**

O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para Prestação de serviços médicos profissionais junto ao Fundo Municipal de Saúde.

Esta Chamada Pública através de um edital de Credenciamento definirá as pessoas físicas/jurídicas habilitadas que, após o procedimento e mediante a necessidade será formalizado Contrato de prestação de serviços para o exercício 2022. Este Credenciamento engloba Profissionais a prestarem serviços nas DIVERSAS ÁREAS DE ATENDIMENTO DE SAÚDE, do Município de Tabocas do Brejo Velho.

### **3. JUSTIFICATIVA**

O Município de torna público que realizará um Edital de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA QUE EXECUTAM SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE SAÚDE conforme a relação de cargos que estará abaixo.

Considerando que o início dessa gestão deve se pautar no Art. 37 da Constituição Federal tendo como princípios básicos da licitação, os seguintes: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e demais princípios correlatos;

Considerando que o Art. 3º da Lei de Licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

**Portanto fica aberto o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

DA SAÚDE, nos termos que seguem:

O processo de credenciamento dar-se-á pelas seguintes etapas:

- I. Credenciamento;
- II. Análise da Documentação dos Credenciamentos;
- III. Resultado;
- IV. Convocação

A convocação dos Profissionais Médicos será para atuar junto ao Fundo de Saúde. Não configura vínculo empregatício, o(a) profissional/Empresa receberá REMUNERAÇÃO por dia de serviço prestado de acordo com a tabela em anexo referente a categoria profissional.

A remuneração ocorrerá mensalmente, independentemente do número de dias trabalhados e dar-se-á por meio de Liquidação da Nota Fiscal Avulsa para profissionais PF e Nota Fiscal de Prestação de Serviço para os Profissionais PJ.

Não haverá pagamento de vale-transporte e vale refeição, bem como não será fornecido transporte e refeição aos contratados para tal serviço.

Relação dos serviços médicos a serem credenciados - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

**TABELA 01 - COMPLEXO REGULADOR**

ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	HORA/ MÊS	VALOR/HORA	DIAS P/ MÊS	LOCAL DE TRABALHO
01	Médico Regulador	Administrativo	5hs/dia	90	100,00	18	
02	Médico Autorizador de internação hospitalar (AIH)	Administrativo	1h/dia	18	100,00	18	
03	Médico TFD (Tratamento Fora Domicilia)	Administrativo	1h/dia	18	100,00	18	

**TABELA 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	HORA/ MÊS	VALOR/HORA	DIAS P/ MÊS	LOCAL DE TRABALHO
01	Aulas Profissionais Médicos	Administrativa	4 horas	24 horas	200,00	06	

**TABELA 03 - UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF**

ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	HORA/ MÊS	VALOR/HORA	DIAS P/ MÊS	LOCAL DE TRABALHO
01	Médico clinica geral	Ambulatório	40h/semana	160h	87,50	20	UBS SEDE
02	Médico clinica geral	Ambulatório	40h/semana	160h	87,50	20	UBS TABOQUINHA
03	Médico clinica geral	Ambulatório	40h/semana	160h	87,50	20	UBS VEREDA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

04	Médico clinica geral	Ambulatório	40h/semana	160h	87,50	20	UBS CABECERINHA
05	Médico clinica geral	Ambulatório	40h/semana	160h	87,50	20	UBS SANTA HELENA
06	Médico clinica geral	Ambulatório	40h/semana	160h	87,50	20	UBS BREJINHO ITACARAMBI
ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	N. DE ATENDIMENTO/ MÊS.	ATENDIMENTO/ DIA	VALOR CONSULTA	DIAS POR MÊS	LOCAL DE TRABALHO
07	Médico clinica geral	Ambulatório	160	15	20,00	16	UBS
08	Médico clinica geral	Ambulatório noturno	300	20	30,00	16	UBS
09	Médico Especialista	Ambulatório	880	40	50,00	22	UBS

**TABELA 04 - UNIDADE DE PRONTO DE ATENDIMENTO – 24H**

ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	HORA/ MÊS	VALOR/HORA	DIAS P/ MÊS	LOCAL DE TRABALHO
01	Médico (segunda á sexta)	Plantão Presencial	12horas/plantão	528 h	100,00	22	HOSPITAL
02	Médico (Sábado e Domingo)	Plantão Presencial	12horas/plantão	192 h	120,00	10	HOSPITAL
03	Médico Clínica Geral	Visita Enfermeira	12horas/dia.	360 h	100,00	30	HOSPITAL
04	Médico Pediatra	Visita Enfermeira	4horas/dia.	120 h	100,00	30	HOSPITAL
05	Interconsulta Médica especializada feita em horário normal de consultório.	Demanda	1/2 hora	Demanda	100,00	Demanda	HOSPITAL
06	Interconsulta Médica especializada feita fora do horário normal de consultório	Demanda	1 hora	Demanda	200,00	Demanda	HOSPITAL
07	Médico Psiquiatra	Interconsulta	1,5 hora consulta	Demanda	200,00	Demanda	HOSPITAL
08	Médico da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)	Administrativo	0,5 hora/dia	11 h	90,00	22	HOSPITAL
09	Diretor Médico	Administrativo	2 horas/dia	44 h	136,00	22	HOSPITAL
10	Médico Cirurgia Geral	Sobreaviso	24 horas/ plantão	360 h	41,66	30	HOSPITAL
11	Médico Ortopedista	Sobreaviso	24 horas plantão	720 h	41,66	30	HOSPITAL

**TABELA 05 - UNIDADE CONTROLE AO COVID - UCC**

ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	HORA/ MÊS	VALOR/HORA	DIAS P/ MÊS	LOCAL DE TRABALHO
01	Médico (Segunda á Sexta)	Plantão presencial	12horas/ plantão	528 h	100,00	22	CENTRO COVID
02	Médico (Sábado e Domingo)	Plantão presencial	12horas/plantão	192 h	125,00	10	CENTRO COVID
03	Médico da Comissão de controle da Infecção Hospitalar (CCIH)	Administrativo	0,5horas/dia	11 h	90,90	22	CENTRO COVID
04	Diretor Médico	Administrativo	2horas/dia	44 h	136,36	22	CENTRO COVID
05	Médico Infectologista	Administrativo	6horas/semana	24 h	208,33	04	CENTRO COVID



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

### TABELA 06 - MÉDICO CLÍNICO E ESPECIALIDADE

ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	HORA/ MÊS	VALOR/HORA	DIAS P/ MÊS	LOCAL DE TRABALHO
01	Médico Anestesista	Plantão sobre aviso	24horas/plantão	720 h	112,00	30	HOSPITAL
02	Médico Clínico Geral	Plantão presencial	24horas/plantão	720 h	100,00	30	HOSPITAL
03	Médico Clínico Geral	Visita Enfermeira	12horas/dia	360 h	100,00	30	HOSPITAL
04	Médico Pediatra	Plantão	24horas/plantão	720 h	125,00	30	HOSPITAL
05	Médico Ginecologista/obstetra	Plantão	24horas/plantão	720 h	125,00	30	HOSPITAL
06	Médico	Plantão Emergencial	24horas/plantão	720 h	166,66	30	HOSPITAL
07	Médico Cirurgia Geral	Sobreaviso	24horas/plantão	360 h	41,66	30	HOSPITAL
08	Médico Ortopedia	Sobreaviso	24horas/plantão	720 h	41,66	30	HOSPITAL
09	Interconsulta Média especializada feita em horário normal de consultório/ retorno	Demanda	1/2 hora	Demanda	100,00	Demanda	HOSPITAL
10	Interconsulta Média especializada feita fora do horário normal de Consultório.	Demanda	1 hora	Demanda	200,00	Demanda	HOSPITAL
11	Médico Psiquiatra	Interconsulta	1,5 hora/ consulta	Demanda	200,00	Demanda	HOSPITAL
12	Médico da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)	Administrativo	0,5 horas/dia	11 h	90,90	22	HOSPITAL
13	Diretor Médico	Administrativo	2 horas/dia	44 h	136,36	22	HOSPITAL
14	Coordenador Pediátrico	Administrativo	2 horas/dia	44 h	56,81	22	HOSPITAL

### TABELA 07 - ESPECIALIDADE E ATENDIMENTO MOVÉL DE URGÊNCIA - SAMU 192

ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	HORA/ MÊS	VALOR/HORA	DIAS P/ MÊS	LOCAL DE TRABALHO
01	Médico (Segunda á Sexta)	Plantão Presencial	12horas /plantão	528 h	100,00	22	SAMU
02	Médico (Sábado e Domingo)	Plantão Presencia	12 horas/plantão	192 h	125,00	10	SAMU

### TABELA 08 - NÚCLEO APOIO EMERGÊNCIAL DA SAÚDE – INTINERANTE (NAES)

ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	HORA/ MÊS	VALOR/HORA	DIAS P/ MÊS	LOCAL DE TRABALHO
01	Médico Clínico - geral itinerante (demanda livre)	Plantão Presencial	8h/ dia	528 h	100,00	22	
02	Médico Clínica Geral	Plantão Presencial	24 h/ plantão	192 h	100,00	15	

### TABELA 09 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	HORA/ MÊS	VALOR/HORA	DIAS P/ MÊS	LOCAL DE TRABALHO
01	Médico psiquiatra	Ambulatorial	8hs/semana	32 h	200,00	08	CAP





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

	CAPS I						
02	Médico Psiquiatra CAPS AD	Ambulatorial	20hs/semana	80 h	200,00	22	CAP
03	Médico Clínica Geral	Visita Enfermeira	4 horas/dia	120 h	250,00	30	CAP
04	Médico Clínica Geral	Plantão	12horas/plantão	360 h	83,33	30	CAP

**TABELA 10 - UNIDADE MÓVEL E SAÚDE**

ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	HORA/ MÊS	VALOR/HORA	DIAS P/ MÊS	LOCAL DE TRABALHO
01	Médico	Ambulatório	8h/dia	176 h	109,37	22	

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar do Processo de Credenciamento 001/2022, deverá apresentar toda a documentação exigida no Edital de Credenciamento nos prazos propostos constantes no Edital de Chamamento.

4.2. O acesso ao sistema de credenciamento é livre a todas as pessoas físicas e jurídicas habilitadas profissionalmente a executar os serviços constantes do objeto do presente, e se dará a qualquer momento, no período temporário, tendo como limite 31 de Dezembro de 2022.

#### 5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Serão CONVOCADOS os participantes devidamente habilitados conforme exigências neste Termo de Referência e posteriormente no edital de Credenciamento. No caso de comparecimento de mais de um licitante para a mesma vaga, e os credenciados atendam os requisitos deste Edital, onde sejam considerados habilitados pela Comissão, os Credenciados serão distribuídos os serviços de forma igualitária, dividindo assim a jornada de trabalho.

#### 6. DA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1 Poderão se credenciar as PESSOAS FÍSICAS/ PESSOAS JURÍDICAS que prestem serviços relativos às áreas especificadas neste Termo de Referência, desde que forneçam toda a documentação exigida neste;

6.2 Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções administrativas e que não apresentem os documentos aqui mencionados conforme exigido neste;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

6.3 No presente credenciamento é vedada a participação de pessoa que estejam dentro do grupo de risco/comorbidades: imunodeprimidos (em tratamento de químico ou radioterapia), doença reumática grave ou moderada, diabetes insulínizado descompensado ou com cardiopata moderado ou grave, doença respiratória crônica, doença renal crônica, doença hepática crônica.

## 7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 O(A)s candidato(a)s serão convocado(a)s a partir dos cumprimentos dos requisitos deste Termo de Referência e Edital de Chamamento devidamente homologada pela Comissão de Análise do Chamamento.

7.2 A convocação dar-se-á por Diário Oficial do Município de Tabocas do Brejo Velho.

7.3 O(a) candidato(a) deverá comparecer para aceite da vaga conforme data, horário e local publicado em Diário Oficial em um prazo de até 24 horas.

7.4 A não manifestação do(a) candidato(a) implicará em desclassificação e chamamento do(a) próximo(a) candidato(a).

7.5 Ao(a) candidato(a) convocado(a) torna-se obrigatória apresentação de documentação comprobatória, conforme orientações apresentadas na convocação.

7.6 A classificação não obriga o Município a efetuar sua contratação. As contratações ocorrerão dentro dos limites das necessidades da administração no decorrer da vigência do presente Termo de Referência.

## 8. DO VALOR DAS REMUNERAÇÕES

8.1 Os serviços serão remunerados por dia de prestação de serviço, não ultrapassando 26 dias por mês, com uma folga na semana de acordo com a jornada estabelecida em escala, sendo o valor a ser pago por dia completo de trabalho realizado, sujeito ainda aos descontos legais.

Os valores estão com base no piso salarial de cada categoria.

**TABELA 01 - COMPLEXO REGULADOR**

ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	HORA/ MÊS	VALOR/HORA	DIAS P/ MÊS	LOCAL DE TRABALHO
01	Médico Regulador	Administrativo	5hs/dia	90	100,00	18	
02	Médico Autorizador de internação hospitalar (AIH)	Administrativo	1h/dia	18	100,00	18	
03	Médico TFD (Tratamento Fora Domicilia)	Administrativo	1h/dia	18	100,00	18	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

### TABELA 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	HORA/ MÊS	VALOR/HORA	DIAS P/ MÊS	LOCAL DE TRABALHO
01	Aulas Profissionais Médicos	Administrativa	4 horas	24 horas	200,00	06	

### TABELA 03 - UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	HORA/ MÊS	VALOR/HORA	DIAS P/ MÊS	LOCAL DE TRABALHO
01	Médico clinica geral	Ambulatório	40h/semana	160h	87,50	20	UBS SEDE
02	Médico clinica geral	Ambulatório	40h/semana	160h	87,50	20	UBS TABOQUINHA
03	Médico clinica geral	Ambulatório	40h/semana	160h	87,50	20	UBS VEREDA
04	Médico clinica geral	Ambulatório	40h/semana	160h	87,50	20	UBS CABECERINHA
05	Médico clinica geral	Ambulatório	40h/semana	160h	87,50	20	UBS SANTA HELENA
06	Médico clinica geral	Ambulatório	40h/semana	160h	87,50	20	UBS BREJINHO ITACARAMBI
ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	N. DE ATENDIMENTO/ MÊS.	ATENDIMENTO/ DIA	VALOR CONSULTA	DIAS POR MÊS	LOCAL DE TRABALHO
07	Médico clinica geral	Ambulatório	160	15	20,00	16	UBS
08	Médico clinica geral	Ambulatório noturno	300	20	30,00	16	UBS
09	Médico Especialista	Ambulatório	880	40	50,00	22	UBS

### TABELA 04 - UNIDADE DE PRONTO DE ATENDIMENTO – 24H

ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	HORA/ MÊS	VALOR/HORA	DIAS P/ MÊS	LOCAL DE TRABALHO
01	Médico (segunda á sexta)	Plantão Presencial	12horas/plantão	528 h	100,00	22	HOSPITAL
02	Médico (Sábado e Domingo)	Plantão Presencial	12horas/plantão	192 h	120,00	10	HOSPITAL
03	Médico Clínica Geral	Visita Enfermeira	12horas/dia.	360 h	100,00	30	HOSPITAL
04	Médico Pediatra	Visita Enfermeira	4horas/dia.	120 h	100,00	30	HOSPITAL
05	Interconsulta Médica especializada feita em horário normal de consultório.	Demanda	1/2 hora	Demanda	100,00	Demanda	HOSPITAL
06	Interconsulta Médica especializada feita fora do horário normal de consultório	Demanda	1 hora	Demanda	200,00	Demanda	HOSPITAL
07	Médico Psiquiatra	Interconsulta	1,5 hora consulta	Demanda	200,00	Demanda	HOSPITAL
08	Médico da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)	Administrativo	0,5 hora/dia	11 h	90,00	22	HOSPITAL
09	Diretor Médico	Administrativo	2 horas/dia	44 h	136,00	22	HOSPITAL
10	Médico Cirurgia Geral	Sobreaviso	24 horas/ plantão	360 h	41,66	30	HOSPITAL
11	Médico Ortopedista	Sobreaviso	24 horas plantão	720 h	41,66	30	HOSPITAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

### TABELA 05 - UNIDADE CONTROLE AO COVID - UCC

ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	HORA/ MÊS	VALOR/HORA	DIAS P/ MÊS	LOCAL DE TRABALHO
01	Médico (Segunda á Sexta)	Plantão presencial	12horas/ plantão	528 h	100,00	22	CENTRO COVID
02	Médico (Sábado e Domingo)	Plantão presencial	12horas/plantão	192 h	125,00	10	CENTRO COVID
03	Médico da Comissão de controle da Infecção Hospitalar (CCIH)	Administrativo	0,5horas/dia	11 h	90,90	22	CENTRO COVID
04	Diretor Médico	Administrativo	2horas/dia	44 h	136,36	22	CENTRO COVID
05	Médico Infectologista	Administrativo	6horas/semana	24 h	208,33	04	CENTRO COVID

### TABELA 06 - MÉDICPO CLÍNICO E ESPECIALIDADE

ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	HORA/ MÊS	VALOR/HORA	DIAS P/ MÊS	LOCAL DE TRABALHO
01	Médico Anestesista	Plantão sobre aviso	24horas/plantão	720 h	112,00	30	HOSPITAL
02	Médico Clínico Geral	Plantão presencial	24horas/plantão	720 h	100,00	30	HOSPITAL
03	Médico Clínico Geral	Visita Enfermeira	12horas/dia	360 h	100,00	30	HOSPITAL
04	Médico Pediatra	Plantão	24horas/plantão	720 h	125,00	30	HOSPITAL
05	Médico Ginecologista/obstetra	Plantão	24horas/plantão	720 h	125,00	30	HOSPITAL
06	Médico	Plantão Emergencial	24horas/plantão	720 h	166,66	30	HOSPITAL
07	Médico Cirurgia Geral	Sobreaviso	24horas/plantão	360 h	41,66	30	HOSPITAL
08	Médico Ortopedia	Sobreaviso	24horas/plantão	720 h	41,66	30	HOSPITAL
09	Interconsulta Média especializada feita em horário normal de consultório/ retorno	Demanda	1/2 hora	Demanda	100,00	Demanda	HOSPITAL
10	Interconsulta Média especializada feita fora do horário normal de Consultório.	Demanda	1 hora	Demanda	200,00	Demanda	HOSPITAL
11	Médico Psiquiatra	Interconsulta	1,5 hora/ consulta	Demanda	200,00	Demanda	HOSPITAL
12	Médico da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)	Administrativo	0,5 horas/dia	11 h	90,90	22	HOSPITAL
13	Diretor Médico	Administrativo	2 horas/dia	44 h	136,36	22	HOSPITAL
14	Coordenador Pediátrico	Administrativo	2 horas/dia	44 h	56,81	22	HOSPITAL

### TABELA 07 - ESPECIALIDADE E ATENDIMENTO MOVÉL DE URGÊNCIA - SAMU 192

ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	HORA/ MÊS	VALOR/HORA	DIAS P/ MÊS	LOCAL DE TRABALHO
01	Médico (Segunda á Sexta)	Plantão Presencial	12horas /plantão	528 h	100,00	22	SAMU
02	Médico (Sábado e Domingo)	Plantão Presencia	12 horas/plantão	192 h	125,00	10	SAMU



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

**TABELA 08 - NÚCLEO APOIO EMERGÊNCIAL DA SAÚDE – INTINERANTE (NAES)**

ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	HORA/ MÊS	VALOR/HORA	DIAS P/ MÊS	LOCAL DE TRABALHO
01	Médico Clínico - geral itinerante (demanda livre)	Plantão Presencial	8h/ dia	528 h	100,00	22	
02	Médico Clínica Geral	Plantão Presencial	24 h/ plantão	192 h	100,00	15	

**TABELA 09 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**

ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	HORA/ MÊS	VALOR/HORA	DIAS P/ MÊS	LOCAL DE TRABALHO
01	Médico psiquiatra CAPS I	Ambulatorial	8hs/semana	32 h	200,00	08	CAP
02	Médico Psiquiatra CAPS AD	Ambulatorial	20hs/semana	80 h	200,00	22	CAP
03	Médico Clínica Geral	Visita Enfermeira	4 horas/dia	120 h	250,00	30	CAP
04	Médico Clínica Geral	Plantão	12horas/plantão	360 h	83,33	30	CAP

**TABELA 10 - UNIDADE MÓVEL E SAÚDE**

ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	HORA/ MÊS	VALOR/HORA	DIAS P/ MÊS	LOCAL DE TRABALHO
01	Médico	Ambulatório	8h/dia	176 h	109,37	22	

## 9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

9.1 O interessado em participar do processo de credenciamento deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

### Documentação Pessoa Jurídica:

A)	Cédula de Identidade e CPF do(s) Sócio(s) da empresa;
B)	Registro comercial, se empresa individual; Em se tratando de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;
C)	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
D)	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
E)	Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
F)	Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Municipal;
G)	Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
H)	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

I)	Certificado de Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Classe respectivo;
J)	Título de especialização ou Atestado de capacidade técnica dos prestadores médicos na especialidade a ser contratada;
K)	Certidão de Quitação Junto ao Conselho da Classe;
L)	Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

## **Documentação Pessoa Física:**

A)	Cópia dos Documentos pessoais (RG, CPF), se for o caso, ou documento equivalente com foto;
B)	Curriculum Vitae;
C)	Comprovante de Residência
D)	Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
E)	Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
F)	Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da Participante, ou outra equivalente na forma da Lei;
G)	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
H)	Cópia da Carteira Profissional ou na ausência desta apresentar Certidão emitida pelo Conselho competente, certificando a inscrição do profissional no respectivo Conselho de classe; ressaltando que assim que a carteira profissional estiver expedida, providenciar uma cópia autenticada e entregar na Comissão de Licitação;
I)	Cópia do Diploma de Graduação, frente e verso do profissional que vai prestar o serviço autenticado;

## **10. DOS SERVIÇOS**

10.1 Prestação de serviços para atender as necessidades do Fundo Municipal Saúde, conforme cada categoria profissional.

10.2 É imprescindível ao(à) candidato(a) ter disponibilidade de horários, conforme disposto neste Termo de Referência a fim de que o Fundo definam o local e a carga horária a ser cumprida.

10.3 Qualquer impossibilidade e indisponibilidade para atender a este disposto implicará na exclusão imediata do(a) candidato(a).





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## **11. - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

11.1 A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão de Análise do Chamamento conforme previsão do Edital, devendo ser observado o seguinte:

11.1.1 Análise de documentação no prazo de até 08 (oito) dias corridos, contados à partir da data de recebimento da documentação;

11.2 Serão declarados inabilitados os interessados:

11.2.1 Que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, com a publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o expediu;

11.2.2 Inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam as pendências financeiras ou relativas ao registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;

11.2.3 Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida neste Termo de Referência (documentação pessoal e profissional);

11.2.4 Anteriormente descredenciados pelo Município por descumprimento de cláusulas contratuais ou por haver sido constatada irregularidade na execução dos serviços prestados.

11.3 O número de vagas serão preenchidas de acordo com a demanda/necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tabocas do Brejo Velho, e havendo baixa por desistência ou outro motivo, os próximos candidatos serão chamados por ordem de classificação.

11.4 Será divulgada a lista de credenciados convocados e aprovados, no Diário Oficial do Município.

11.5 O Candidato uma vez chamado, tem 24 horas para se apresentar a Sede da Prefeitura Municipal, caso contrário, este perdera a vaga e irá para o final da lista de classificação, devendo ser chamado o próximo classificado na lista.

## **12. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

12.1. A Comissão de Avaliação será composta pelo Presidente e Membros da Comissão de Licitação do Município de Tabocas do Brejo Velho.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A qualquer tempo o presente chamamento/credenciamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da Gestão seja por



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

motivo de interesse público, decretos governamentais/municipais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

13.2 Ao(à) candidato(a) convocado(a) e apto(a) ao serviço será solicitada assinatura em TERMO DE RESPONSABILIDADE, a fim de que sejam atestados seu reconhecimento de inexistência de vínculo empregatício e sua disponibilidade de horários e que está fora do grupo de riscos/Comorbidade.

13.3 O Município, objetivando a garantia da qualidade das orientações realizadas pelos profissionais dispostos neste Termo de Referência, realizará o acompanhamento e a avaliação dos(as) mesmos(as) enquanto durar tais ações, podendo o Fundo Vinculado da Contratação avaliar e solicitar o desligamento do profissional que não desempenhar os serviços a contendo.

## **14. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

14.1. Estando o profissional apto a contratar com o Município o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando à realização do procedimento de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de prestadores dos serviços especializados em questão desempenhem suas funções, no intuito de garantir atendimento à Saúde da população durante o exercício de 2022.

## **15. ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

15.1. O habilitado será convocado para a assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer no prazo máximo de 48 HORAS, sob pena de decair do direito de credenciamento.

## **16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CATEGORIA PROFISSIONAIS**

### **16.1 MÉDICO CLÍNICO GERAL:**

**Requisitos: Ensino Superior Completo Medicina Registro no CRM**

#### **Atribuições:**

- I. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- II. Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- III. Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- IV. Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- V. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- VI. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e
- VII. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
- VIII. Alimentar o sistema de informatização disponibilizado pela FMS.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da presente Contratação de Prestação de Serviço ocorrerão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho -BA, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

ORGÃO: 02.13.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJ/ATIV: 2.070	Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as ações Básicas e Estratégicas de Atenção Básica/Primária.
PROJ/ATIV: 2.077	Manter as ações e serviços Municipais de Saúde.
PROJ/ATIV: 2.079	Gestão dos Serviços de Saúde, Hospitalar e Ambulatorial/Atenção Especializada
PROJ/ATIV: 2.093	Enfrentamento da Emergência COVID-19.
ELEMENTO: <b>3.3.9.0.39.00</b>	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 6102; 0214; 0114	

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 28 de março de 2022.

Termo de Referência Aprovado por:

**Flaviane da Silva Carvalho Vieira**  
Secretária Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ANEXO II

### CARTA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

AO

MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO.

**Credenciamento Nº 001/2022 – Modalidade: CHAMADA PÚBLICA Tipo: CREDENCIAMENTO.**

\_\_\_\_\_ (razão/denominação social da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº \_\_\_\_\_, telefax nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma do seu \_\_\_\_\_ (estatutos/regimento/contrato social), pelo \_\_\_\_\_ (nome completo), portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ emitido por \_\_\_\_\_, requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestação dos serviços de ..... , conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

**(especificar a vaga a qual pretende credenciar conforme item 3, do Anexo I).**

**DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- realizará todas as atividades a que se propõe;
- não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- as empresas pleiteados para credenciamento são compatíveis com o objeto social da pessoa jurídica, com profissional responsável competente, a experiência, a capacidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

instalada, a infra-estrutura adequada a prestação dos serviços conforme exigidos no edital de credenciamento e nos seus anexos;

- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Apresenta, em anexo, todos os documentos exigidos, concordando com as condições previstas no edital de credenciamento. Atenciosamente,

Em, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
nome por extenso e assinatura do representante legal

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa (se pessoa jurídica).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO – QUE NÃO EMPREGA MENOR

AO

MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO.

Credenciamento Nº 001/2022 – Modalidade: CHAMADA PÚBLICA Tipo:  
CREDENCIAMENTO.

\_\_\_\_\_(NOME DA  
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) INSCRITA NO CPF OU C.N.P.J. Nº  
\_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A)  
SR (A) \_\_\_\_\_, (NOME DO  
RESPONSÁVEL) PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº  
\_\_\_\_\_ E DO C.P.F. Nº \_\_\_\_\_, DECLARA PARA  
FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 27 INCISO V DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE  
1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999 QUE NÃO EMPREGA  
MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E  
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE  
APRENDIZ ( ) (SE POSITIVO MARCAR COM UM X)

Em, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(local, data)

\_\_\_\_\_  
nome por extenso e assinatura do representante legal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ANEXO - IV

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO

MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO.

**Credenciamento Nº 001/2022 – Modalidade: CHAMADA PÚBLICA Tipo: CREDENCIAMENTO.**

\_\_\_\_\_ (Física ou jurídica)  
inscrita no CNPJ OU CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr (a) (para pessoa  
jurídica) \_\_\_\_\_ (nome do responsável) portador da  
carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF. nº  
\_\_\_\_\_, apresenta sua proposta conforme os preços estabelecidos no  
anexo I deste edital

Em, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.  
(local, data)

\_\_\_\_\_  
nome por extenso e assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ANEXO - V

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2022

Por este instrumento de Contrato Administrativo, que entre si faz, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.567.623/0001-02, situada na Praça Pedro Estrela, s/n – Centro – Tabocas do Brejo Velho – Bahia, aqui representado pela Gestora, a senhora **Flaviane da Silva Carvalho Vieira**, brasileira, portadora do CPF nº 844.047.361-34 e RGº 20073528 PC/MG residente e domiciliado na cidade de Tabocas do Brejo Velho, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa/Profissional \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, (*quando o credenciado não poder comparecer*), neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, nos termos do Credenciamento nº 001/2022, originada do Processo Administrativo nº 097/2022, Inexigibilidade nº 0XX/2022, regulado pela Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O Objeto do presente contrato é o **Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas** para Prestação de Serviços Médicos junto ao Fundo Municipal de Saúde Deste Município **para as seguintes especialidades**, conforme Anexo I, do Edital de Credenciamento.

**TABELA 01 - COMPLEXO REGULADOR**

ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	HORA/ MÊS	VALOR/HORA	DIAS P/ MÊS	LOCAL DE TRABALHO
01	Médico Regulador	Administrativo	5hs/dia	90	100,00	18	
02	Médico Autorizador de internação hospitalar (AIH)	Administrativo	1h/dia	18	100,00	18	
03	Médico TFD (Tratamento Fora Domicílio)	Administrativo	1h/dia	18	100,00	18	

**TABELA 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	HORA/ MÊS	VALOR/HORA	DIAS P/ MÊS	LOCAL DE TRABALHO
01	Aulas Profissionais Médicos	Administrativa	4 horas	24 horas	200,00	06	

**TABELA 03 - UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF**

ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	HORA/ MÊS	VALOR/HORA	DIAS P/ MÊS	LOCAL DE TRABALHO
01	Médico clinica geral	Ambulatório	40h/semana	160h	87,50	20	UBS SEDE
02	Médico clinica geral	Ambulatório	40h/semana	160h	87,50	20	UBS TABOQUINHA
03	Médico clinica geral	Ambulatório	40h/semana	160h	87,50	20	UBS VEREDA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

04	Médico clinica geral	Ambulatório	40h/semana	160h	87,50	20	UBS CABECERINHA
05	Médico clinica geral	Ambulatório	40h/semana	160h	87,50	20	UBS SANTA HELENA
06	Médico clinica geral	Ambulatório	40h/semana	160h	87,50	20	UBS BREJINHO ITACARAMBI
ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	N. DE ATENDIMENTO/ MÊS.	ATENDIMENTO/ DIA	VALOR CONSULTA	DIAS POR MÊS	LOCAL DE TRABALHO
07	Médico clinica geral	Ambulatório	160	15	20,00	16	UBS
08	Médico clinica geral	Ambulatório noturno	300	20	30,00	16	UBS
09	Médico Especialista	Ambulatório	880	40	50,00	22	UBS

**TABELA 04 - UNIDADE DE PRONTO DE ATENDIMENTO – 24H**

ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	HORA/ MÊS	VALOR/HORA	DIAS P/ MÊS	LOCAL DE TRABALHO
01	Médico (segunda á sexta)	Plantão Presencial	12horas/plantão	528 h	100,00	22	HOSPITAL
02	Médico (Sábado e Domingo)	Plantão Presencial	12horas/plantão	192 h	120,00	10	HOSPITAL
03	Médico Clínica Geral	Visita Enfermeira	12horas/dia.	360 h	100,00	30	HOSPITAL
04	Médico Pediatra	Visita Enfermeira	4horas/dia.	120 h	100,00	30	HOSPITAL
05	Interconsulta Médica especializada feita em horário normal de consultório.	Demanda	1/2 hora	Demanda	100,00	Demanda	HOSPITAL
06	Interconsulta Médica especializada feita fora do horário normal de consultório	Demanda	1 hora	Demanda	200,00	Demanda	HOSPITAL
07	Médico Psiquiatra	Interconsulta	1,5 hora consulta	Demanda	200,00	Demanda	HOSPITAL
08	Médico da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)	Administrativo	0,5 hora/dia	11 h	90,00	22	HOSPITAL
09	Diretor Médico	Administrativo	2 horas/dia	44 h	136,00	22	HOSPITAL
10	Médico Cirurgia Geral	Sobreaviso	24 horas/ plantão	360 h	41,66	30	HOSPITAL
11	Médico Ortopedista	Sobreaviso	24 horas plantão	720 h	41,66	30	HOSPITAL

**TABELA 05 - UNIDADE CONTROLE AO COVID - UCC**

ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	HORA/ MÊS	VALOR/HORA	DIAS P/ MÊS	LOCAL DE TRABALHO
01	Médico (Segunda á Sexta)	Plantão presencial	12horas/ plantão	528 h	100,00	22	CENTRO COVID
02	Médico (Sábado e Domingo)	Plantão presencial	12horas/plantão	192 h	125,00	10	CENTRO COVID
03	Médico da Comissão de controle da Infecção Hospitalar (CCIH)	Administrativo	0,5horas/dia	11 h	90,90	22	CENTRO COVID
04	Diretor Médico	Administrativo	2horas/dia	44 h	136,36	22	CENTRO COVID
05	Médico Infectologista	Administrativo	6horas/semana	24 h	208,33	04	CENTRO COVID



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

### TABELA 06 - MÉDICPO CLÍNICO E ESPECIALIDADE

ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	HORA/ MÊS	VALOR/HORA	DIAS P/ MÊS	LOCAL DE TRABALHO
01	Médico Anestesista	Plantão sobre aviso	24horas/plantão	720 h	112,00	30	HOSPITAL
02	Médico Clínico Geral	Plantão presencial	24horas/plantão	720 h	100,00	30	HOSPITAL
03	Médico Clínico Geral	Visita Enfermeira	12horas/dia	360 h	100,00	30	HOSPITAL
04	Médico Pediatra	Plantão	24horas/plantão	720 h	125,00	30	HOSPITAL
05	Médico Ginecologista/obstetra	Plantão	24horas/plantão	720 h	125,00	30	HOSPITAL
06	Médico	Plantão Emergencial	24horas/plantão	720 h	166,66	30	HOSPITAL
07	Médico Cirurgia Geral	Sobreaviso	24horas/plantão	360 h	41,66	30	HOSPITAL
08	Médico Ortopedia	Sobreaviso	24horas/plantão	720 h	41,66	30	HOSPITAL
09	Interconsulta Média especializada feita em horário normal de consultório/ retorno	Demanda	1/2 hora	Demanda	100,00	Demanda	HOSPITAL
10	Interconsulta Média especializada feita fora do horário normal de Consultório.	Demanda	1 hora	Demanda	200,00	Demanda	HOSPITAL
11	Médico Psiquiatra	Interconsulta	1,5 hora/ consulta	Demanda	200,00	Demanda	HOSPITAL
12	Médico da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)	Administrativo	0,5 horas/dia	11 h	90,90	22	HOSPITAL
13	Diretor Médico	Administrativo	2 horas/dia	44 h	136,36	22	HOSPITAL
14	Coordenador Pediátrico	Administrativo	2 horas/dia	44 h	56,81	22	HOSPITAL

### TABELA 07 - ESPECIALIDADE E ATENDIMENTO MOVÉL DE URGÊNCIA - SAMU 192

ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	HORA/ MÊS	VALOR/HORA	DIAS P/ MÊS	LOCAL DE TRABALHO
01	Médico (Segunda á Sexta)	Plantão Presencial	12horas /plantão	528 h	100,00	22	SAMU
02	Médico (Sábado e Domingo)	Plantão Presencia	12 horas/plantão	192 h	125,00	10	SAMU

### TABELA 08 - NÚCLEO APOIO EMERGÊNCIAL DA SAÚDE – INTINERANTE (NAES)

ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	HORA/ MÊS	VALOR/HORA	DIAS P/ MÊS	LOCAL DE TRABALHO
01	Médico Clínico - geral itinerante (demanda livre)	Plantão Presencial	8h/ dia	528 h	100,00	22	
02	Médico Clinica Geral	Plantão Presencial	24 h/ plantão	192 h	100,00	15	

### TABELA 09 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	HORA/ MÊS	VALOR/HORA	DIAS P/ MÊS	LOCAL DE TRABALHO
01	Médico psiquiatra	Ambulatorial	8hs/semana	32 h	200,00	08	CAP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

	CAPS I						
02	Médico Psiquiatra CAPS AD	Ambulatorial	20hs/semana	80 h	200,00	22	CAP
03	Médico Clínica Geral	Visita Enfermeira	4 horas/dia	120 h	250,00	30	CAP
04	Médico Clínica Geral	Plantão	12horas/plantão	360 h	83,33	30	CAP

**TABELA 10 - UNIDADE MÓVEL E SAÚDE**

ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	HORA/ MÊS	VALOR/HORA	DIAS P/ MÊS	LOCAL DE TRABALHO
01	Médico	Ambulatório	8h/dia	176 h	109,37	22	

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA realizará os serviços de \_\_\_\_\_ (atribuições designadas ao serviço)\_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:**

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme quantitativo e descritivo abaixo, cujos valores estão definidos no Anexo I do Edital convocatório.

**Parágrafo Primeiro - Fica** esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. O pagamento a CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, sendo realizado mediante apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviços em depósito bancário na Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Único** – Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição e/ou emissão de Nota de Correção.

## **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO:**

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2022, contados a partir data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em concordância do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- Arcar com todas as despesas e custos seja referente a salários; transporte e alimentação; encargos de qualquer natureza, especialmente sociais, previdenciários e trabalhistas; seguros; taxas; impostos; e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, estejam relacionados com o objeto do presente Contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- b) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- c) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de negligência, imprudência, imperícia ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- e) Zelar pela boa e completa execução do objeto contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura deste Contrato.
- g) Prestar os serviços contratados atendendo as especificações dos órgãos competentes, nos prazos e segundo as condições aqui convencionadas, responsabilizando-se integralmente pelo objeto executado;
- h) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital ou do contrato dele decorrente.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

6.1. O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal 8.666/93;
- b) Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços do objeto do presente Contrato, com competência para atestar a efetiva execução, bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA oriundos do objeto ora contratado;
- d) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- e) Transmitir à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto contratado;
- f) Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto à CONTRATADA para definir, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- g) Informar à CONTRATADA, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

h) Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA conforme o prazo e as condições estabelecidas no presente contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO:

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

**Parágrafo Terceiro** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, segundo o Parágrafo Único do Art. 78 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a ADMINISTRAÇÃO quando do credenciamento, a serem graduadas segundo a gravidade da infração em:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa: no valor fixo de 10% (dez por cento) da média das faturas pagas ao contratado;
- c) Suspensão temporária do credenciamento, em prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de comunicação por escrito;

**Parágrafo Primeiro** - É causa de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições dispostas no presente Edital, no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé, apuradas em processo administrativo.

**Parágrafo Segundo** – O CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

9.1. O Fundo Municipal de Saúde, designará servidor para exercer a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

- a) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto contratado, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
- b) Notificar, advertir e dar início ao processo de rescisão unilateral do Contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Único** – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Fundo Municipal de Saúde em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas com a contratação, para a execução dos serviços objeto deste Credenciamento, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

ORGÃO: 02.13.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PROJ/ATIV: 2.070	Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as ações Básicas e Estratégicas de Atenção Básica/Primária.
PROJ/ATIV: 2.077	Manter as ações e serviços Municipais de Saúde.
PROJ/ATIV: 2.079	Gestão dos Serviços de Saúde, Hospitalar e Ambulatorial/Atenção Especializada
PROJ/ATIV: 2.093	Enfrentamento da Emergência COVID-19.
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 6102; 0214; 0114	

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA:**

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, a execução do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

12.1- Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL:**

13.1- A Contratada deverá manter regular a documentação apresentada ao Município para habilitação à contratação enquanto perdurar o vínculo contratual.

13.2 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

**Parágrafo Único** – A revisão de preços, nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornar insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

14.1- O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por preço Mensal.

**Parágrafo Único** – Os serviços objeto deste contrato serão executados por profissionalmente habilitados, com roupas e demais instrumentos adequados para o serviço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL:**

15.1- Correrão por conta exclusiva da contratada quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos causados por ela ou seu preposto ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços objeto do presente contrato, seja por negligência, imprudência ou imperícia, reservado à CONTRATANTE o direito de descontar de qualquer crédito devido à CONTRATADA a importância necessária ao ressarcimento de tais danos ou prejuízos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Dourada, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Tabocas do Brejo Velho - Bahia, xx de Xxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada(o)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF: